

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Sociedade Brasileira de Estudos em Sexualidade Humana (SBRASH) vem a público esclarecer que estamos em total alinhamento com a determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS), quando declara que as unidades de acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19 são essenciais, não podendo sofrer suspensão e/ou descontinuidade de serviços durante esse período. Isso significa que, a SBRASH apoia a Nota Técnica nº 16/2020 - COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, que alerta sobre o reforçamento dos cuidados da saúde das mulheres nos seus diferentes estágios e curso de vida, principalmente em relação à necessidade de acesso das mulheres à serviços de saúde sexual e reprodutivas, previstas em lei.

A SBRASH, preocupada com a promoção e proteção à saúde da mulher, reitera seu posicionamento pautado na educação permanente e informações confiáveis baseadas em evidências científicas e diretrizes. Estes esclarecimentos estão respaldados do ponto de vista legal, além das considerações prementes de saúde pública. Esta nota, busca assegurar os direitos sexuais das mulheres, especialmente no que tange ao direito à interrupção da gravidez em caso de estupro e aos recursos de planejamento familiar.

Desta forma, reconhecemos que as mulheres são a maioria da população brasileira e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). São elas, portanto, um segmento social fundamental para as políticas de saúde. Infelizmente, são elas também, que neste campo de históricas desigualdades de poder entre homens e mulheres, sofrem o forte impacto nas suas condições de saúde e acesso aos direitos sexuais e reprodutivos.

Reforçamos que a trágica realidade da violência contra as mulheres, necessita a manutenção de serviços para a redução desses danos, o que pode incluir a interrupção voluntária da gravidez resultante de estupro. Mulheres nessa condição, podem estar expostas a maior morbimortalidade, em condição da qual deveriam ter seu direito sexual, e por conseguinte direito humano, assegurado. Vale lembrar que o aborto legal resultante de estupro é uma das três possibilidades autorizadas no Brasil, junto com os casos de risco de morte para a gestante e gravidez de feto com anencefalia.



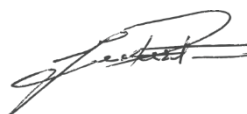
Entendemos, desse modo, como prioritários e que devem ser ininterruptos a essa população: os serviços de atenção à violência sexual; o acesso aos serviços de planejamento reprodutivo e contracepção de emergência; o abortamento seguro para os casos previstos em Lei; e a prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis, incluindo diagnóstico e tratamento para HIV/AIDS, dentre outros serviços essenciais.

Portanto, seguimos com a nossa missão de incentivar o desenvolvimento da atuação em sexualidade humana em âmbito nacional, por meio do intercâmbio científico entre os profissionais interessados no estudo das diferentes dimensões da sexualidade, zelando pela preservação dos valores éticos na execução de atividades especializadas na área.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2020.



**Sheila Reis**  
Presidente



**Yeda Portela**  
Vice-presidente



**Ana Canosa**  
Diretora de Publicação



**Sandra Scalco**  
Conselho Deliberativo

[www.sbrash.org.br](http://www.sbrash.org.br)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS EM SEXUALIDADE HUMANA